



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região



ATO CONJUNTO GP/CR TRT5 Nº 009, DE 31 DE AGOSTO DE 2020 *

~~Estabelece Projeto Piloto de Retomada com a participação das 1ª e 26ª Varas do Trabalho de Salvador, de modo a permitir a realização de audiências presenciais em ambiente controlado, restrito e seguro, bem como o acompanhamento intensivo e a avaliação das medidas de controle epidemiológico implementadas para a gradual retomada das atividades presenciais.~~ *(Ementa alterada pelo Ato Conjunto GP/CR nº 0010/2020, disponibilizado no DJ-e TRT5 em 22.09.2020, página 1)*

Estabelece Projeto Piloto de Retomada consistente na realização de audiências presenciais em ambiente controlado, restrito e seguro, de modo a permitir o acompanhamento intensivo e a avaliação das medidas de controle epidemiológico implementadas para a gradual retomada das atividades presenciais.

O EXCELENTÍSSIMO VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, DESEMBARGADOR JÉFERSON MURICY, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, E O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR REGIONAL, DESEMBARGADOR ALCINO FELIZOLA, com base em suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a declaração pública de pandemia em relação ao novo Coronavírus pela Organização Mundial da Saúde – OMS, de 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da OMS, de 30 de janeiro de 2020;

Firmado por assinatura digital em 02/10/2020 13:00 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por THELMA RAMOS FERNANDES. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10120100202304733048.

Firmado por assinatura digital em 31/08/2020 17:35 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por JÉFERSON ALVES SILVA MURICY. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10120083102298444617.

Firmado por assinatura digital em 31/08/2020 16:53 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ALCINO BARBOSA DE FELIZOLA SOARES. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10120083102298436663.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial de Saúde para a observância de critérios epidemiológicos para uma transição segura ao restabelecimento gradual do trabalho presencial;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº 20 do Ministério da Economia e do Ministério da Saúde, de 18 de junho de 2020, que estabelece as medidas a serem observadas visando a prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19 nos ambientes de trabalho;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, para retomada gradual dos serviços presenciais no âmbito do Poder Judiciário, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO o Ofício Circular CSJT.GP.SG nº 26/2020, informando que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho não editará ato próprio tratando da retomada das atividades presenciais, pois considera que os Tribunais Regionais do Trabalho deverão elaborar plano de retomada próprio, com observância das diretrizes estabelecidas na Resolução nº 322/2020 do Conselho Nacional de Justiça, podendo ainda valer-se dos estudos e normativos do Tribunal Superior do Trabalho;

CONSIDERANDO que a retomada das atividades deve ser realizada de forma gradual, seguindo diretrizes e obedecendo a critérios técnicos e científicos, pautados por indicadores epidemiológicos, bem como a observação das recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e o diálogo com os diversos atores;

CONSIDERANDO os estudos técnicos realizados pelo Comitê de Retomada do Serviço Público Pós-crise no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, instituído pelo ATO GP TRT5 nº 0173, de 19 de junho de 2020, bem como as orientações médicas e de segurança dos órgãos internos de saúde e de acordo com organismos competentes, documentadas no PROAD 4263/2020, que instituiu o Protocolo de Crise COVID-19, com foco da gestão de incidentes relacionadas ao retorno das atividades presenciais do TRT5 por efeito da

Firmado por assinatura digital em 02/10/2020 13:00 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por THELMA RAMOS FERNANDES. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10120100202304733048.

Firmado por assinatura digital em 31/08/2020 17:35 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por JÉFERSON ALVES SILVA MURICY. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10120083102298444617.

Firmado por assinatura digital em 31/08/2020 16:53 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ALCINO BARBOSA DE FELIZOLA SOARES. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10120083102298436663.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região



pandemia;

CONSIDERANDO que o Município de Salvador encontra-se na Fase 2 de Retomada das Atividades, implementada pelo DECRETO Nº 32.656 de 05 de agosto de 2020, e iniciará a Fase 3 em 1º de setembro de 2020, nos termos do DECRETO Nº 32.769 de 29 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO que a Prefeitura de Salvador, através do Ofício n. 140/2020, de 20 de agosto de 2020, informou que os critérios apresentados pelo TRT5 encontram-se adequados aos estabelecidos pela autoridade sanitária municipal e compatíveis com as regras que vêm sendo definidas para funcionamento das atividades econômicas e sociais pelo Poder Público Municipal;

RESOLVEM *ad referendum*:

Art. 1º Estabelecer Projeto Piloto de Retomada consistente na realização de audiências presenciais em ambiente controlado, restrito e seguro, de modo a permitir o acompanhamento intensivo e a avaliação das medidas de controle epidemiológico implementadas para a gradual retomada das atividades presenciais.

Parágrafo único. As medidas de controle epidemiológico e a forma de condução das audiências presenciais durante a execução do Projeto Piloto de Retomada serão disciplinadas neste Ato Conjunto.

~~Art. 2º Conforme indicação do Comitê de Retomada do Serviço Público Pós- crise, estabelecido conforme Ato GP TRT5 n. 0173, de 19 de junho de 2020, a 1ª e a 26ª Varas do Trabalho de Salvador participarão do Projeto Piloto de Retomada. (Caput alterado pelo Ato Conjunto GP/CR nº 0010/2020, disponibilizado no DJ-e TRT5 em 22.09.2020, página 1)~~

Art. 2º Conforme indicação do Comitê de Retomada do Serviço Público Pós-Crise, estabelecido pelo Ato GP TRT5 n. 0173, de 19 de junho de 2020, o Projeto Piloto de Retomada abrange 8 (oito) varas do trabalho, com retomada de forma gradual, e segue o seguinte cronograma:

I – 1a Vara do Trabalho e 26a Vara do Trabalho, a partir de 21 de setembro; *(Inciso inserido pelo Ato Conjunto GP/CR nº 0010/2020, disponibilizado no DJ-e TRT5 em 22.09.2020, página 1)*

Firmado por assinatura digital em 02/10/2020 13:00 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por THELMA RAMOS FERNANDES. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10120100202304733048.

Firmado por assinatura digital em 31/08/2020 17:35 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por JÉFERSON ALVES SILVA MURICY. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10120083102298444617.

Firmado por assinatura digital em 31/08/2020 16:53 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ALCINO BARBOSA DE FELIZOLA SOARES. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10120083102298436663.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

II – 13a Vara do Trabalho e 20a Vara do Trabalho, a partir de 5 de outubro; *(Inciso inserido pelo Ato Conjunto GP/CR nº 0010/2020, disponibilizado no DJ-e TRT5 em 22.09.2020, página 1)*

III – 16a Vara do Trabalho e 37a Vara do Trabalho, a partir de 19 de outubro; *(Inciso inserido pelo Ato Conjunto GP/CR nº 0010/2020, disponibilizado no DJ-e TRT5 em 22.09.2020, página 1) e*

~~IV – 6a Vara do Trabalho e 24a Vara do Trabalho, a partir de 26 de outubro. *(Inciso inserido pelo Ato Conjunto GP/CR nº 0010/2020, disponibilizado no DJ-e TRT5 em 22.09.2020, página 1)*~~
(Inciso alterado pelo Ato Conjunto GP/CR nº 0011/2020, disponibilizado no DJ-e TRT5 em 30.09.2020, pág. 1)

IV – 4ª Vara do Trabalho e 6ª Vara do Trabalho, a partir de 26 de outubro.

§ 1º O Projeto Piloto de Retomada inicia-se em 21 de setembro de 2020 e será encerrado oportunamente, por meio de Portaria da Presidência. *(Parágrafo inserido pelo Ato Conjunto GP/CR nº 0010/2020, disponibilizado no DJ-e TRT5 em 22.09.2020, página 1)*

~~Art. 3º A realização de audiências presenciais, preferencialmente para a colheita de prova oral, será permitida apenas nas Varas do Trabalho participantes do Projeto Piloto de Retomada, a partir de 21/09/2020. *(Caput alterado pelo Ato Conjunto GP/CR nº 0010/2020, disponibilizado no DJ-e TRT5 em 22.09.2020, página 1)*~~

Art. 3º A realização de audiências presenciais, preferencialmente para a colheita de prova oral, será permitida apenas nas varas do trabalho participantes do Projeto Piloto de Retomada, de acordo com o cronograma previsto no art. 2º.

Parágrafo Único. As unidades judiciárias participantes do referido Projeto devem observar todos os parâmetros estabelecidos no Protocolo Específico (ANEXO), antes, durante e após a realização das audiências presenciais.

Art. 4º O magistrado definirá os processos a serem incluídos em pauta, observando os seguintes critérios:

I - Inclusão em pauta apenas dos processos que estão tramitando em meio eletrônico e que não impliquem na necessidade de traslado ou acesso à parte física dos autos;

II - Restrição de inclusão em pauta de processos com presença plúrima de partes que impactem na manutenção do distanciamento social adequado, conforme normas dos

Firmado por assinatura digital em 02/10/2020 13:00 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por THELMA RAMOS FERNANDES. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10120100202304733048.

Firmado por assinatura digital em 31/08/2020 17:35 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por JÉFERSON ALVES SILVA MURICY. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10120083102298444617.

Firmado por assinatura digital em 31/08/2020 16:53 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ALCINO BARBOSA DE FELIZOLA SOARES. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10120083102298436663.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

órgãos públicos de saúde;

III - Designação das audiências presenciais com intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos e por no máximo 04 (quatro) horas por turno, das 08 às 12h ou de 13h às 17h, vedada a prorrogação, de modo a evitar aglomerações e viabilizar a higienização do ambiente.

Art. 5º Na execução do Projeto Piloto de Retomada estão excepcionalmente autorizadas atividades presenciais nas dependências do fórum desempenhadas por:

I - Servidores essenciais à realização das audiências de julgamento presenciais, devendo os demais servidores lotados na Vara do Trabalho participante prestar seus serviços por meio remoto;

II - Partes, advogados, testemunhas, auxiliares da Justiça e membros do Ministério Público do Trabalho para atuação nas audiências de julgamento presenciais referentes aos processos a que estejam vinculados, devendo o magistrado limitar a quantidade de patronos representantes da parte, caso necessário para preservação das medidas sanitárias de distanciamento social.

Parágrafo único. Recomenda-se a prestação de trabalho remoto para magistrados e servidores que se enquadrarem nas hipóteses qualificadas como grupos de risco, nos termos descritos no Ato Conjunto TRT5 GP/CR TRT5 n. 005, de 26 de março de 2020, cuja vigência, no tocante às disposições destinadas à prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), foram prorrogadas por prazo indeterminado pelo Ato Conjunto TRT5 n. 006, de 24 de abril de 2020 .

Art. 6ª A entrada das partes, advogados, testemunhas, auxiliares da Justiça e membros do Ministério Público do Trabalho nas dependências do Tribunal somente será permitida com antecedência máxima 20 (vinte) minutos do horário previsto para a realização da audiência presencial da qual participarão.

Art. 7º É obrigatório o uso adequado de máscaras de proteção facial para ingresso e permanência nas dependências do Tribunal.

Art. 8º O acesso de pessoas às dependências do Tribunal será precedido da medição de temperatura e vedado àquelas que apresentarem temperatura corporal superior a 37,5ºC.

Firmado por assinatura digital em 02/10/2020 13:00 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por THELMA RAMOS FERNANDES. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10120100202304733048.

Firmado por assinatura digital em 31/08/2020 17:35 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por JÉFERSON ALVES SILVA MURICY. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10120083102298444617.

Firmado por assinatura digital em 31/08/2020 16:53 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ALCÍNO BARBOSA DE FELIZOLA SOARES. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10120083102298436663.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região



Parágrafo único. Os magistrados, servidores, prestadores de serviço e pessoas do público externo que apresentarem sintomas de tosse leve ou estado febril superior a 36,5°C e igual ou inferior a 37,5°C, bem como os que estiverem utilizando medicamentos para gripes ou resfriados, somente poderão permanecer em atividade no regime presencial ou no interior das instalações do TRT após avaliação clínica realizada pela Coordenadoria de Saúde do Tribunal.

Art. 9º O TRT5 disponibilizará a todos os magistrados e servidores que prestarem serviço presencial os equipamentos de proteção necessários às atividades, necessários à prevenção da disseminação da COVID-19.

Parágrafo único. Os gestores dos contratos de prestação de serviço darão ciência expressa e formal às empresas contratadas da responsabilidade destas em adotar os meios necessários e adequados à prevenção da disseminação da COVID-19 e da necessidade de informarem a existência de prestadores de serviço suspeitos de infecção ou comprovadamente infectados, com a advertência de que serão contratualmente responsáveis em caso de omissão que resulte em prejuízo à Administração Pública.

Art. 10 As Coordenadorias de Saúde e de Segurança deste Tribunal deverão acompanhar *in loco* as atividades, de modo a orientar e identificar o correto cumprimento das medidas administrativas de prevenção ao contágio da COVID-19, durante a realização das audiências presenciais de que trata este Ato Conjunto, conforme as diretrizes estabelecidas no Protocolo Específico para o Projeto Piloto de Retomada.

Art. 11 A Secretaria de Gestão Estratégica consolidará as informações contidas nos relatórios de controle apresentados pelas Coordenadorias de Saúde e de Segurança e no relatório de andamento da audiência presencial encaminhado pelo Magistrado, remetendo a consolidação ao Comitê de Retomada do Serviço Público Pós-crise após o encerramento do Projeto Piloto.

Art. 12 O Comitê de Retomada do Serviço Público Pós-crise, considerados os resultados obtidos a partir do Projeto Piloto de Retomada e a avaliação permanente da presença de condições sanitárias favoráveis, subsidiará a Presidência deste Tribunal com os dados necessários à tomada de decisão sobre a possibilidade de retomada gradativa das audiências presenciais pelas demais Varas do Trabalho da Capital e do interior.

Firmado por assinatura digital em 02/10/2020 13:00 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por THELMA RAMOS FERNANDES. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10120100202304733048.

Firmado por assinatura digital em 31/08/2020 17:35 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por JÉFERSON ALVES SILVA MURICY. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10120083102298444617.

Firmado por assinatura digital em 31/08/2020 16:53 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ALCINO BARBOSA DE FELIZOLA SOARES. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10120083102298436663.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região



Art. 13 Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do TRT5.

Art. 14 Este Ato Conjunto entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 31 de agosto de 2020.

JÉFERSON MURICY

Presidente do TRT da 5ª Região, em exercício

ALCINO FELIZOLA

Corregedor do TRT da 5ª Região

Disponibilizada no DJ Eletrônico do TRT da 5ª Região em 31.08.2020, páginas 2-3, com publicação prevista para o 1º dia útil subsequente, nos termos da Lei 11.419/2006 e RA TRT5 33/2007.

**Alterada pelo Ato Conjunto GP/CR nº 0010/2020, disponibilizado no DJ-e TRT5 em 22.09.2020, página 1.*

**Alterada pelo Ato Conjunto GP/CR nº 0011/2020, disponibilizado no DJe TRT5 em 30.09.2020, página 1,*

Thelma Fernandes, Analista Judiciário – Núcleo de Divulgação - TRT5

Firmado por assinatura digital em 02/10/2020 13:00 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por THELMA RAMOS FERNANDES. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10120100202304733048.

Firmado por assinatura digital em 31/08/2020 17:35 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por JÉFERSON ALVES SILVA MURICY. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10120083102298444617.

Firmado por assinatura digital em 31/08/2020 16:53 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ALCINO BARBOSA DE FELIZOLA SOARES. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10120083102298436663.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região



ANEXO - PROTOCOLO ESPECÍFICO DO PROJETO PILOTO

1. Local de atividades de audiências de instrução

- 1.1. Uso obrigatório e adequado de máscaras faciais para o acesso ao Fórum do Comércio.
- 1.2. Utilização da área do andar térreo do Ed. Góes Calmon, mantendo um sentido único de movimentação das pessoas, com entrada pela Rua Miguel Calmon, atual entrada para partes e advogados.
- 1.3. Ao final de cada audiência de instrução as partes, testemunhas, advogados, procuradores e auxiliares da Justiça se dirigirão à saída ao lado do espaço do Cejusc rumo à Av. Estados Unidos, não sendo autorizado o contrafluxo.
- 1.4. Monitoramento por Agentes de Segurança do ambiente, de forma que qualquer pessoa com suspeita de sintomas do Covid-19 seja dirigida à área de isolamento para avaliação médica de forma a restringir, ao mínimo indispensável, o contato com outras pessoas.
- 1.5. Os dispensadores de álcool em gel serão posicionados em lugar visível e de fácil acesso e em quantidade suficiente para que se evite aglomerações.
- 1.6. A equipe de limpeza deve assegurar o abastecimento de todos os dispensadores do álcool em gel por meio de mapeamento dos locais instalados.
- 1.7. Utilização das cadeiras de espera, com distanciamento de, pelo menos, 1,0 m, em frente ao atendimento e guichês de senha, e das cadeiras que se encontram dentro do Cejusc para organização do pregão das audiências de instrução e de, pelo menos, 1,0 m na fila de entrada.
- 1.8. Implementação de balcão de orientação ao longo do trajeto até as salas de audiências, garantindo o distanciamento.
- 1.9. Distanciamento entre cadeiras nas salas de audiências de, no mínimo, 1,0m, conforme planta baixa.
- 1.10. Banheiros para uso público, masculino e feminino, que atende às partes e advogados, inclusive cadeirantes, no andar térreo com limpeza frequente.
- 1.11. Banheiros privativos para magistrados e servidores, masculino e feminino, situados no 1º andar do imóvel, podendo ser acessados por elevador privativo ou pelas escadas nas laterais do prédio, monitorado pela área de segurança para manter o distanciamento.
- 1.12. Impossibilidade de acesso aos andares superiores, a partir do primeiro andar, onde se encontram as Varas do Trabalho, de modo a não utilizar os elevadores e/ou escadas de incêndio.

Firmado por assinatura digital em 02/10/2020 13:00 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por THELMA RAMOS FERNANDES. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10120100202304733048.

Firmado por assinatura digital em 31/08/2020 17:35 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por JÉFERSON ALVES SILVA MURICY. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10120083102298444617.

Firmado por assinatura digital em 31/08/2020 16:53 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ALCINO BARBOSA DE FELIZOLA SOARES. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10120083102298436663.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região



1.13. Os elevadores serão acessados exclusivamente por magistrados e servidores que participarão das audiências, os quais poderão utilizar a garagem interna.

1.14. Disponibilização de EPIs adequados às atividades para uso dos servidores e magistrados e termômetro para a medição de temperatura das pessoas na entrada do imóvel.

1.15. Disponibilização de ambiente para eventual descanso e realização de lanches rápidos de magistrados ou servidores, com o devido espaçamento instalado em espaço contíguo ao Cejusc, não sendo permitido uso de microondas.

1.16. Disponibilização de atendimento médico de urgência que comporta dois atendimentos ao mesmo tempo, respeitado o distanciamento recomendado, para casos distintos de suspeita de COVID-19.

2. Higiene das mãos e etiqueta respiratória

2.1. Deverá ser observada a higienização frequente das mãos por meio da lavagem com sabão ou uso de álcool em gel 70%, evitando-se tocar na máscara de proteção facial e olhos.

2.2. Os servidores e magistrados deverão estar atentos à limpeza e desinfecção de objetos e superfícies tocados com frequência, como canetas, celulares e fones de ouvido etc.

2.3. Recomenda-se o não compartilhamento de móveis e equipamentos entre servidores e, quando inevitável, deve haver limpeza de mesas, cadeiras e acessórios previamente à troca de turnos, que deverá ocorrer de forma escalonada para que os colaboradores da limpeza possam realizar o serviço.

2.4. Objetos de uso pessoal, tais como talheres, copos, pratos, garrafas e objetos de trabalho, não devem ser compartilhados.

2.5. Deverá ser observada boa etiqueta respiratória, como, por exemplo, cobrir a boca e o nariz com o antebraço ou lenço descartável ao espirrar ou tossir.

3. Higiene, ventilação, limpeza e desinfecção dos ambientes

3.1. Deverá ser aumentada a frequência da limpeza das estações de trabalho, a ser feita, preferencialmente, por quem a utiliza.

3.2. Os objetos de uso compartilhado deverão ser higienizados sempre que pessoa distinta for ter contato com tais objetos.

3.3. As portas deverão permanecer preferencialmente abertas para evitar o contato constante com as maçanetas, com exceção das que tenham que permanecer obrigatoriamente fechadas, a exemplo da porta tipo corta-fogo.

Firmado por assinatura digital em 02/10/2020 13:00 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por THELMA RAMOS FERNANDES. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10120100202304733048.

Firmado por assinatura digital em 31/08/2020 17:35 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por JÉFERSON ALVES SILVA MURICY. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10120083102298444617.

Firmado por assinatura digital em 31/08/2020 16:53 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ALCÍNO BARBOSA DE FELIZOLA SOARES. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10120083102298436663.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região



3.4. As bandejas e demais superfícies da área de segurança deverão ser higienizados com especial atenção.

4. Conduta em relação aos casos suspeitos e confirmados da COVID-19

4.1. A Coordenadoria de Saúde deverá ser comunicada na hipótese de detecção de provável contaminado pela Covid-19 que esteja no trabalho presencial, para prestar as orientações necessárias.

4.2. O grupo de magistrados e servidores com suspeita/confirmação de Covid-19 terá a sua evolução acompanhada pela Coordenadoria de Saúde.

Firmado por assinatura digital em 02/10/2020 13:00 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por THELMA RAMOS FERNANDES. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10120100202304733048.

Firmado por assinatura digital em 31/08/2020 17:35 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por JÉFERSON ALVES SILVA MURICY. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10120083102298444617.

Firmado por assinatura digital em 31/08/2020 16:53 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ALCÍNO BARBOSA DE FELIZOLA SOARES. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10120083102298436663.